

# REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* SÃO JOÃO DEL REI

## I – DO OBJETIVO

**Art. 1º** - O presente documento tem como objetivo regulamentar a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do curso superior de Tecnologia em Gestão Ambiental ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* São João del-Rei, respeitando o que determina o Art. 62 do Regulamento Acadêmico de Graduação.

**Art. 2º** – A votação será realizada utilizando cédulas fornecidas pela Coordenação de Ensino de Graduação, nas quais constarão os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

**Art. 3º** – O processo de consulta aos docentes e discentes será coordenado por uma comissão eleitoral formada por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo: o coordenador do curso em exercício que, caso seja candidato, deve ser substituído por um 01 (um) docente do curso, 01 (um) discente representante do colegiado do curso e 01 (um) servidor técnico-administrativo em educação, que fará o acompanhamento da reunião e o processo de eleição.

## II – DOS CANDIDATOS

**Art. 4º** - Poderão ser candidatos os docentes, efetivos do IF Sudeste *Campus* São João del-Rei, em efetivo exercício, com formação em área correspondente às finalidades e aos objetivos precípuos do curso superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, através de inscrição em chapa eleitoral composta para coordenador e vice-coordenador.

**Art. 5º** – A candidatura será registrada junto à Coordenação Geral de Ensino, através de um formulário eletrônico, a contar da data de divulgação do presente regulamento, mediante preenchimento do referido formulário.

§ 1º - A relação de candidatos será divulgada no site do IF Sudeste MG.

§ 2º - Não havendo candidatura, o Coordenador e o Vice-Coordenador de Curso serão indicados pela Direção-Geral e/ou Direção de Ensino e designados pelo Diretor-Geral do *Campus* por meio de portaria.

## III - DAS INSCRIÇÕES

**Art. 6º** – As inscrições das chapas deverão ser realizadas através de formulário eletrônico disponível no endereço (URL): <https://forms.gle/CRjSm2HS6HjJm1fr8> a partir de 15/02/2024

até o dia 22/02/2024.

#### IV - DOS ELEITORES

**Art. 7º** – São eleitores habilitados a votar nesta eleição:

- (a) os docentes efetivos que ministram ou ministraram disciplinas no curso superior de TECNOLOGIA DE GESTÃO AMBIENTAL do IF Sudeste MG – *Campus* São João del-Rei nos últimos dois anos, a contar da data da publicação deste regulamento, e que não estejam afastados por qualquer razão na data da votação;
- (b) os discentes regularmente matriculados no curso no presente semestre letivo (1º/2024).

**Art. 8º** – Os demais servidores do *Campus* São João del-Rei não estão habilitados a votar nesta eleição incluindo: (a) os demais docentes efetivos; (b) os servidores substitutos ou temporários; (c) os funcionários terceirizados contratados.

#### V - DA VOTAÇÃO

**Art. 9º** – O voto é facultativo aos eleitores habilitados.

**Art. 10º** – Cada eleitor habilitado terá direito a apenas 01 (um) voto.

**Art. 11º** – Os votos dos segmentos docentes e discentes terão pesos distintos, 25% para os discentes e 75% para os docentes em relação aos possíveis votantes de cada segmento.

**Art. 12º** – A votação será realizada presencialmente na sala 2027 do prédio II (Sala de Coordenação de Ensino) através de sistema de votação impresso.

**Art. 13º** – A votação terá início às 19 horas do dia 26/02/2024 e encerrará às 21:00 horas.

#### VI – DA APURAÇÃO

**Art. 14º** – A apuração ocorrerá no dia 26/02/2024, por meio de contagem de votos.

**Art. 15º** – No caso de ocorrer empate na apuração de votos, será considerada eleita a chapa cujo candidato a coordenador de curso possuir mais tempo de serviço no *Campus* São del-Rei e, ocorrendo novo empate, o candidato a coordenador de curso mais idoso.

**Art. 16º** – Após a apuração, será lavrada ata contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos, que será divulgada no sítio <https://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr>.

#### VII - DOS RECURSOS DE VOTAÇÃO

**Art. 17º** – Os recursos deverão ser formalizados junto à presidência da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, via e-mail da Coordenação de Ensino, mediante a publicação do resultado até às 15:00 horas do dia 27/02/2024, indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

§ 1º - O comprovante de envio dos recursos será a resposta do e-mail encaminhada ao solicitante.

§ 2º - O resultado dos recursos será divulgado até às 21:00 horas do dia 27/02/2024.

§ 4º - Se houver impugnação da votação a partir dos recursos, uma nova eleição deverá ser realizada, cabendo à Comissão Eleitoral trâmites e divulgações.

§ 5º - Não havendo recurso, será proclamado o resultado.

## **IX – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 18º** – Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e em segunda instância pelo Colegiado do curso.

São João del-Rei, 15 de fevereiro de 2024.

Vaneska Ribeiro Perfeito Santos  
Coordenação de Ensino  
Portaria nº 299 de 29 de agosto de 2022

## ANEXO I

### Cronograma Geral do Processo Eleitoral para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental

<b>CURSO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PERÍODO</b>
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Ambiental	Publicação do Regulamento	<a href="http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/">http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/</a>	15/02/2024
	Inscrição dos candidatos a Coordenador de curso mediante preenchimento da ficha de inscrição.	<a href="https://forms.gle/CRjSm2HS6HjJm1fr8">https://forms.gle/CRjSm2HS6HjJm1fr8</a>	15/02/2024 a 22/02/2024
	Homologação e publicação das inscrições.	<a href="http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/">http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/</a>	23/02/2024
	Votação do Curso.	A votação será realizada presencialmente na sala 2027 do prédio II (Sala de da Coordenação de Ensino)	26/02/2024 de 19:00 às 21:00 horas
	Apuração dos resultados.	A apuração será realizada presencialmente na sala 2027 do prédio II (Sala de Atendimento da COEN) por meio de contagem de votos.	26/02/2024
	Divulgação dos resultados	<a href="http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/">http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/</a>	27/02/2024 até as 10:00 horas
	Data limite para interposição de recursos.	<a href="mailto:coen.sjdr@ifsudestemg.edu.br">coen.sjdr@ifsudestemg.edu.br</a>	A partir da publicação dos resultados até 15:00 horas de 27/02/2024
	Homologação dos resultados.	<a href="http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/">http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/</a>	A partir de 28/02/2024